



Agência Nacional de Transportes Aquaviários

ACÓRDÃO Nº 248-2023-ANTAQ

1. Processo: 50300.003012/2023-84
2. Interessado: Maria Luiza Martins Rocha Moreira - Empresa de Navegação Lunave
3. Relator: Alber Vasconcelos
4. Unidade Técnica: Superintendência de Outorgas - SOG

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de petição da Empresa de Navegação Lunave (Lunave), por meio da qual apresenta pedido de impugnação contra o resultado do Chamamento Público nº 20/2022, referendado pelo Acórdão nº 13-2023-ANTAQ,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 544, ante as razões expostas pelo Relator, em:

- 5.1. conhecer do pedido de impugnação protocolado pela Empresa de Navegação Lunave contra o resultado do Chamamento Público nº 20/2022, referendado pelo Acórdão nº 13-2023-ANTAQ;
- 5.2. no mérito, indeferir o citado pedido de impugnação, posto que não constam nos autos elementos que maculem a lisura e a legitimidade do chamamento público nº 20/2022, tampouco razões que motivem a revisão das decisões dele decorrentes;
- 5.3. consignar que o Acórdão nº 13-ANTAQ, de 25 de janeiro de 2023, que referendou a Deliberação-DG nº 03, de 10 de janeiro de 2023, continua válido;
- 5.4. determinar que a Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais apure, em processo apartado, os fatos relatados nos itens 'c', 'd', 'e', 'f' e 'j' do parágrafo nº 4 do Voto (SEI nº 1924205) que embasou esta Decisão; e
- 5.5. comunicar as interessadas acerca do teor desta Decisão.

6. Data da Reunião: 29 a 31/05/2023 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente), Flávia Takafashi, Lima Filho, Alber Vasconcelos (Relator) e Caio Farias.

(assinado eletronicamente)

EDUARDO NERY MACHADO FILHO

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Nery Machado Filho, Diretor-Geral**, em 05/06/2023, às 23:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **1940794** e o código CRC **D1880A9F**.